



Construtora & Incorporadora Zanini SJC Campos Ltda.

3. Desta forma, conforme constou em ATA DE JULGAMENTO da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018, Edital de Afixação nº 035/2018, a Comissão julgadora inabilitou todos os concorrentes.

4. Pois bem, em que pese a decisão proferida, a mesma deve prevalecer com relação a todas licitantes exceto a **CONSTRUTORA E INCORPORADORA ZANINI SJCAMPOS LTDA** conforme abaixo demonstrado.

5. Basta um simples resvalar de olhos na documentação anexada no edital e na proposta da Recorrente, para constar que a mesma apresentou atestado técnico de **CONSTRUÇÃO DE PONTE** (*Vide CAT 2620120008994 – CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O Córrego Ponte Nova*), ou seja, serviço esse **COMPATÍVEL** e de **MESMA COMPLEXIDADE OPERACIONAL**, sendo que o objeto desta licitação é a construção de uma ponte.

6. Observe-se ainda que a Recorrente Apresentou em seus atestados execução de ponte de complexidade operacional IGUAL ou SUPERIOR ao exigido em edital, senão vejamos os itens mais relevantes da planilha:

Aço = itens 2.1.2 + 2.2.2 + 3.1.3 + 3.2.2 = R\$ 174.912,27 (45,4%)

Concreto = itens 2.2.3 + 2.2.4 + 3.1.5 + 3.1.7 = R\$ 61.471,27 (15,9%)

A soma destes 2 itens equivale a mais de 60% do total da obra.